



Convocação dos professores para apresentação de propostas de projetos de Extensão para 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FUMEC, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto no inciso XII do artigo 24 do Estatuto,

considerando a necessidade de criação de instrumentos que promovam de forma ampla e criteriosa a extensão, torna pública esta Portaria e convida os professores da Universidade Fumec a apresentarem propostas de atividades de extensão, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

DO OBJETO:

Art. 1º - Os proponentes apresentarão Projetos Integradores no âmbito das unidades, entendendo-se como tal, ações que envolvam necessariamente alunos e professores dos diferentes cursos, promovendo o desenvolvimento de atividades extensionistas, que, necessariamente, tenham alcance ao público externo.

Parágrafo primeiro – os projetos deverão ser executados no período compreendido entre 2/04/2020 a 30/11/2020, excetuando-se o mês de julho (recesso escolar).

Parágrafo segundo - serão apreciadas as propostas que apresentarem no mínimo 03 (três) meses consecutivos de execução no mesmo ano.

DOS PRAZOS:

Art. 2º - As propostas serão apresentadas e aprovadas conforme calendário disposto no quadro 1:

Quadro 1: Prazos

Eventos	Prazos
Inscrições das propostas via SINEF	Até 20/03/2020
Avaliação prévia da COEXT / DOCUMENTAÇÃO	23 a 29/03/2020
Deliberação das diretorias das unidades	30/03/2020
Divulgação dos resultados	02/04/2020
Data de entrega do relatório final	Até 05/12/2020

 CAMPUS

Rua Cobre, 200 - Cruzeiro
30310-190 - Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3228-3000
www.fumec.br

**DA APROVAÇÃO:**

Art. 3º - As propostas serão submetidas à análise preliminar da COEXT para fins de verificação da adequação da documentação aos termos da presente resolução e posteriormente remetidas aos diretores das unidades que se valerão dos seguintes critérios para posterior deliberação quanto a aprovação:

Parágrafo primeiro – professor em RTI, serão disponibilizados 04 horas aula/semanais, seja para atuar como Coordenador, seja para atuar como colaborador.

Parágrafo segundo - professor Horista ou de regime Parcial poderá participar apresentando projeto desde que comporte dentro da carga horária semanal contratada.

Parágrafo terceiro – serão consideradas relevantes as propostas que tenham caráter integrador.

Parágrafo quarto - a equipe de cada atividade de Extensão, independentemente da modalidade apresentada, deverá ter a participação de mais alunos do que professores.

Parágrafo quinto - poderão compor a equipe, na condição de VOLUNTÁRIOS alunos matriculados na Universidade Fumec, professores e alunos provenientes de outras Instituições de Ensino Superior (IES), egressos dos cursos de graduação ou pós-graduação da Universidade Fumec. Estes poderão participar de um projeto desde que respeitando a quantidade de horas destinadas à extensão (4h por projeto).

Parágrafo sexto - Não poderão atuar como voluntários professores e funcionários com vínculo empregatício na Fundação Mineira de Educação e Cultura, mantenedora da Universidade FUMEC, ainda que sejam alunos da instituição.

Parágrafo sétimo - O aluno somente terá sua carga horária de extensão contabilizada a partir da entrega de todos os documentos ao setor de extensão da Unidade de origem, especialmente o Termo de Voluntariado.

DOS RECURSOS:

Art. 4º - as propostas são passíveis de financiamento conforme recursos disponíveis nos limites de cada unidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 5º - A proposta deverá ser preenchida eletronicamente no SINEF/ Extensão, no endereço: www2.fumec.br/SINEF. Cabe ao professor coordenador preencher corretamente a proposta no SINEF (incluindo seus anexos) e gerar o número do protocolo confirmando a submissão do mesmo.

Parágrafo único - No caso de professor horista e ou tempo parcial, anexar declaração expressa da Diretoria de sua Unidade de origem, autorizando sua participação e indicando



FUMEC

a quantidade de horas a ele destinadas para o desenvolvimento da atividade, que deverá estar de acordo com os cronogramas (acadêmico e financeiro) apresentados no SINEF.

Art. 6º - Nenhum projeto ou atividade de extensão poderá ser iniciado sem que haja a devida apresentação dos documentos dos alunos e professores participantes (na unidade), sob pena de que não sejam reconhecidos oficialmente pela Universidade Fumec.

Art. 7º - É requisito para o reconhecimento do projeto a apresentação ao Setor de Extensão da Unidade de origem, os nomes dos alunos participantes e a documentação necessária.

Parágrafo primeiro - Apresentar de forma física, mensalmente (até dia 25 de cada mês), no Setor de Extensão de sua unidade de origem, a declaração de participação dos envolvidos nas atividades de extensão (voluntários e bolsistas), indicando as horas trabalhadas.

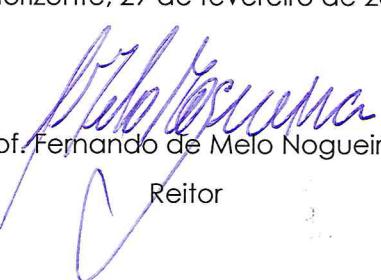
Parágrafo segundo - Apresentar o relatório final do projeto na data estabelecida pelas unidades.

Parágrafo terceiro - Atender às convocações do Setor de Extensão para reuniões e participação em eventos, inclusive participação no Dia da Responsabilidade Social e apresentação no Seminário de Pesquisa e Extensão.

Art. 8º - A Universidade Fumec, através da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão e da CoExt, se reserva no direito de aprovar apenas as propostas que forem ao encontro de seus objetivos e interesses.

Art. 9º - Os casos omissos ou não previstos pela presente Resolução serão encaminhados e decididos pela Comissão de Extensão (CoExt).

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2020.


Prof. Fernando de Melo Nogueira
Reitor